



MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP**

ANEXO IX - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

SETEMBRO/2023



ANEXO IX - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

PARTE A) INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada pela LICITANTE no Envelope n.º 03, lacrado e identificado na forma do EDITAL, observado o disposto no presente ANEXO quanto ao seu conteúdo.
2. A PROPOSTA ECONÔMICA conterá o Plano de Negócios da LICITANTE e sua proposição de desconto ("Fator K"), a ser aplicado linearmente sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA anual vigente para os 3 (três) primeiros anos da CONCESSÃO. O valor da contraprestação anual máxima para os 3 (três) primeiros anos, sobre o qual incidirá o Fator K, sob pena de desclassificação da LICITANTE, é: Ano 1 - R\$ 180.403.000,00; Ano 2 – R\$ 181.251.000,00; e Ano 3 - R\$ 182.100.000,00. A PROPOSTA ECONÔMICA considerará todos os investimentos, tributos, taxas, contribuições, custos e despesas incidentes para a execução do objeto da CONCESSÃO, desconsiderando qualquer benefício fiscal.
3. As LICITANTES deverão considerar, especialmente, na proposição do seu Fator K, todos os investimentos e despesas que julguem necessários ao atingimento, durante todo o prazo da CONCESSÃO, dos parâmetros de qualidade e disponibilidade dos SERVIÇOS, tal como disposto no EDITAL e em seus ANEXOS, em especial o ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS e o ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO e especificado em sua PROPOSTA TÉCNICA.
4. O Fator K a ser indicado pelas LICITANTES em suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme disposto abaixo, será aplicável linearmente sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA anual máxima indicada acima.
5. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser elaborada conforme o modelo de "CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA" constante da Parte B deste ANEXO.
6. Será desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA apresentada em desconformidade com os termos deste ANEXO e do EDITAL.
7. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA ECONÔMICA.



8. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da sessão pública prevista no EDITAL, e não poderá ser alterada após sua apresentação.

9. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu critério, poderá solicitar às LICITANTES a prorrogação da validade da PROPOSTA COMERCIAL, no caso de a LICITAÇÃO perdurar por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

10. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.

10.1. Juntamente com a PROPOSTA ECONÔMICA, deverá a LICITANTE apresentar seu Plano de Negócios, destinado a demonstrar a viabilidade da receita resultante do Fator K proposto, contendo a projeção da LICITANTE em relação a todos os investimentos, tributos, taxas, contribuições, custos e despesas operacionais incidentes para a execução do objeto da CONCESSÃO, desconsiderando qualquer benefício fiscal. A projeção referencial de investimentos e despesas acostada ao ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS possui caráter de mera orientação às LICITANTES, sendo de responsabilidade exclusiva da LICITANTE a realização dos estudos e projeções para a concepção de seu plano de negócios.

11. A PROPOSTA ECONÔMICA e o plano de negócios da LICITANTE VENCEDORA serão anexados ao CONTRATO.

12. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão pontuadas de acordo com o disposto a seguir:

12.1. À LICITANTE que houver apresentado o maior Fator K, será atribuída, a título de Nota Comercial, 1.000 (mil) pontos;

12.2. As Notas Comerciais das demais LICITANTES serão aferidas da seguinte forma:

$$\text{NOTA COMERCIAL DA LICITANTE} = [(\text{FKLic} / \text{MaiorFK}) \times 1000]$$

Sendo:

"FKLic": Fator K proposto pela LICITANTE; e

"MaiorFK": o maior Fator K proposto (ao qual se atribuirá 1.000 pontos).

13. Será desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE:



- 13.1. Que não apresentar os documentos exigidos para o Envelope n.º 03 na forma e condições estabelecidas no EDITAL e neste ANEXO;
- 13.2. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- 13.3. Cujo plano de negócios, anexado à PROPOSTA ECONÔMICA, não estiver em conformidade com o presente ANEXO, ou deixar de atender ao conteúdo mínimo do plano de negócios, assim entendido o conteúdo constante da projeção referencial constante do ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS;
- 13.4. Cujo valor proposto esteja em dissonância ou guarde incongruência com o plano de negócios da própria LICITANTE;
- 13.5. Que não estiver redigida em português;
- 13.6. Que contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado ou quaisquer vícios capazes de comprometer a sua validade;
- 13.7. Cujo plano de negócios apresente premissas ou resultados economicamente inviáveis; ou
- 13.8. Nas demais hipóteses previstas no EDITAL.



PARTE B) MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA E PLANO DE NEGÓCIOS

"CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

[papel timbrado da LICITANTE]

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 02/2023

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto no EDITAL da CONCORRÊNCIA em epígrafe, a LICITANTE [Qualificação da LICITANTE], por meio de seu(s) Representante(s) Legal(is), apresenta sua PROPOSTA ECONÔMICA para execução do objeto da CONCESSÃO em referência.

Consoante o disposto em nosso Plano de Negócios (anexado a esta Proposta), propomos, a título de Fator K, ou seja, percentual de desconto na CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA: [inserir FATOR K]% [inserir POR EXTENSO].

Não foi considerado qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA no âmbito da União, do Estado ou do Município, durante o prazo da CONCESSÃO.

A presente PROPOSTA tem como data-base o mês de [•]/20[•].

Foram considerados todos os investimentos, tributos, taxas, contribuições, custos e despesas vislumbrados pela LICITANTE como necessários à execução do objeto da CONCESSÃO e ao atingimento dos parâmetros de qualidade e disponibilidade dos SERVIÇOS dispostos no CONTRATO e no CADERNO DE ENCARGOS.

Declaramos, expressamente, que:

1. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;



2. Manteremos válida esta PROPOSTA ECONÔMICA pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data prevista para apresentação dos Envelopes;
3. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos as equipes técnica e administrativa e os equipamentos necessários para a perfeita execução dos SERVIÇOS;
4. Na execução dos SERVIÇOS observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções do PODER CONCEDENTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações e os padrões estipulados no EDITAL e no CONTRATO; e
5. A remuneração aqui proposta possui viabilidade e é suficiente à recuperação dos custos incorridos na prestação dos SERVIÇOS e à remuneração adequada aos encargos e riscos assumidos pela SPE, conforme demonstrado no Plano de Negócios anexado a esta PROPOSTA.

Local], [•] de [•] de [•].

[LICITANTE]

[assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) com firma reconhecida]



Plano de Negócio

No que tange ao PLANO DE NEGÓCIO, a PROPONENTE deverá apresentar todos os componentes que impactem na estruturação econômico-financeira de sua oferta, destacando-se os itens:

- Fluxo de caixa da SPE;
- Balanço e Demonstração de Resultados da SPE;
- Forma de alavancagem financeira;
- Recursos Próprios
- Estrutura de garantias;
- Proposição de cobertura de seguros.

O PLANO DE NEGÓCIO a ser elaborado é de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE e deverá ser consistente e suficientemente claro quanto às premissas adotadas. Quaisquer eventuais erros, imprecisões ou avaliações inadequadas na elaboração do PLANO DE NEGÓCIO não serão objeto de futura solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A PROPONENTE deverá apresentar seu PLANO DE NEGÓCIOS seguindo os parâmetros a seguir estabelecidos e com o nível de detalhamento e abertura das contas pelo menos igual ao estabelecido neste Anexo.

c.1) Fluxo de Caixa da Concessionária.

A PROPONENTE deverá apresentar, de forma objetiva, porém clara e detalhada, em grau necessário ao entendimento, o fluxo de caixa estimado da CONCESSIONÁRIA e demonstrar sua viabilidade econômico-financeira, considerando-se o período de 30 anos a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO pelo Concedente.

O fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA deverá conter minimamente o seguinte detalhamento:

- Receita.
Receita Total da CONCESSIONÁRIA, decorrente de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e das outras fontes de Receitas.
- Custos com Serviços.
Despesas com Administração Local - Gerenciamento Operacional;
Despesas Administrativas da CONCESSIONÁRIA;
Despesas com manutenção das instalações e equipamentos;
Custos operacionais abertos com os principais itens (mão de obra, combustível, etc);
Despesas com a destinação final;



Despesas com Diversos / Imprevistos;

- Outros Custos.
- Despesas Fiscais.

Despesas com Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

Despesas com PIS/COFINS;

Despesas com ISS sobre a Contraprestação da CONCESSIONÁRIA.

- Investimentos.

Investimentos necessários ao cumprimento do objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO.

- Financiamento.

Ingresso de recursos de terceiros;

Pagamento de principal;

Valores dos juros e encargos estimados.

- TIR - Taxa Interna de Retorno

TIR - Taxa Interna de Retorno do Projeto Real (em Termos Reais e Sem Alavancagem Financeira).

- Contraprestação da Concessionária (CP).

Valor em R\$ destinado a remunerar todos os serviços e investimentos incorridos no projeto.

Na elaboração do PLANO DE NEGÓCIO deverão ser considerados valores em termos reais, ou seja, sem inflação. Isto se aplica inclusive na taxa de juros de financiamento.

c.2) Demonstração Financeira da Concessionária.

A PROPONENTE deverá apresentar as Demonstrações Financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e no que couber, na Portaria STN nº. 614, de 21 de agosto de 2006 da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 22 de agosto de 2006, Seção 1, que estabelece normas gerais relativas à consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de parceria público-privada - PPP, de que trata a Lei nº 11.079, de 2004.

A PROPONENTE deverá apresentar, de forma objetiva, porém clara e detalhada, em grau necessário ao entendimento e considerando-se o período de 30 anos a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO pelo Concedente as seguintes demonstrações:



- Demonstração de Resultados da CONCESSIONÁRIA;
- Balanço Patrimonial da CONCESSIONÁRIA.

c.3) Forma de Alavancagem Financeira.

A PROPONENTE deverá apresentar, de forma objetiva e detalhada em grau necessário ao entendimento, a forma como serão financiados os custos de investimentos e as despesas previstas para o EMPREENDIMENTO. Devem ser minimamente detalhados os seguintes itens:

- Financiamento de Curto Prazo.
Valores financiados;
Taxa de juros real do financiamento;
Demais encargos, separadamente;
Prazo do pagamento do financiamento e carências.
- Financiamento de Longo Prazo.
Valores financiados;
Taxa de juros real do financiamento; (iii) Demais encargos, separadamente;
Prazo do pagamento do financiamento e carências.
- Recursos Próprios.
A PROPONENTE deverá apresentar, de forma objetiva, os valores dos recursos próprios que serão empregados no EMPREENDIMENTO, identificando suas formas.
- Estrutura de Garantias.
A PROPONENTE deverá apresentar, de forma objetiva, em grau necessário ao entendimento, a estrutura garantidora dos capitais envolvidos no EMPREENDIMENTO.

Devem ser detalhados os seguintes itens:

- Da Concessionária para o Agente Financeiro (Público E/Ou Privado).
Forma da garantia;
Itens, valores e garantidos;
Beneficiário da garantia;
Custo da garantia.
- Do Poder Concedente para a Concessionária.
A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA devida será garantida pelo PODER CONCEDENTE.
Proposição de Cobertura de Seguros.
Para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, a PROPONENTE deverá observar o quanto disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO, no que tange à Política de Seguros que deverá ser adotada para execução do CONTRATO DE CONCESSÃO.



c.4) Tabelas sobre o PLANO DE NEGÓCIOS.

A determinação das receitas e dos custos apresentados pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA ECONÔMICA e respectivo PLANO DE NEGÓCIO, bem como as variações decorrentes das obrigações assumidas, são de sua exclusiva responsabilidade, sendo que eventuais erros ou omissões não serão considerados para efeito de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, constituindo risco exclusivo da CONCESSIONÁRIA a avaliação de tais aspectos.

Os PROPONENTES deverão apresentar as planilhas de fundamentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA, conforme os QUADROS a seguir.

Anexo IV-A - Planilhas da PROPOSTA ECONÔMICA



Q1 - Projeção da População e da Geração de Resíduos

Ano		População (hab.)	Resíduos Sólidos Urbanos (ton/ano)
Civil	Concessão		
2022	0	28.490	
2023	1	28.625	7.105
2024	2	28.759	7.138
2025	3	28.894	7.171
2026	4	28.998	7.197
2027	5	29.102	7.223
2028	6	29.205	7.249
2029	7	29.309	7.275
2030	8	29.413	7.300
2031	9	29.484	7.318
2032	10	29.555	7.335
2033	11	29.625	7.353
2034	12	29.696	7.371
2035	13	29.767	7.388
2036	14	29.805	7.398
2037	15	29.842	7.407
2038	16	29.880	7.416
2039	17	29.917	7.425
2040	18	29.955	7.435
2041	19	29.978	7.441
2042	20	30.001	7.446
2043	21	30.025	7.452
2044	22	30.048	7.458
2045	23	30.071	7.464
2046	24	30.094	7.469
2047	25	30.117	7.475
2048	26	30.141	7.481
2049	27	30.164	7.487
2050	28	30.187	7.492
2051	29	30.211	7.498
2052	30	30.234	7.504

